



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | |
|--|----------------------------|---|-----------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 PROCESSO nº 243/2025 EDITAL nº 07/2025 | | Abertura em 22/04/2025, às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br | |
| OBJETO | | | |
| Registro de preços de materiais hidráulicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital. | | | |
| VALOR ESTIMADO – R\$ 689.063,96 | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS | VISITA TÉCNICA | INSTRUMENTO CONTRATUAL | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
| Sim | Não | Não | Por item |
| DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO * | | | |
| TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. | | | |
| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP | RESERVA COTA ME/EPP | AMOSTRA | |
| 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149. | Não | Não | |
| PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: | | | |
| Até 22 de abril de 2025, 08 horas e 59 minutos. | | | |
| PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES | | | |
| Até às 17h do dia 11 de abril de 2025 | | | |
| OBSERVAÇÕES GERAIS | | | |
| A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO | | | |



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 243/2025

EDITAL Nº 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Registro de preços de materiais hidráulicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 07/04/2025

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17h do dia 11/04/2025

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 22/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 22/04/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, pele critério de menor preço por item, tendo por objeto o **registro de preços de materiais hidráulicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiacu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 07/04/2025, às 08h59min do dia 22/04/2025.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 22/04/2025 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão o **registro de preços de materiais hidráulicos**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 – Poder Executivo; 02.03 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.02 – Educação Básica; 12.361.0004.2.132 – Manutenção do Ensino Fundamental I; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 04.122.0003.2.040 – Planejamento e fiscalização de obras e serviços; 3.3.90.30.00. 02 – Poder executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 15.512.0003.2.052 – Manutenção da distribuição de água e coleta de esgotos; 3.3.90.30.00 – Materia de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2. FONTES DOS RECURSOS: 1 - TESOURO.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para os itens 01 a 136 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

6.3.1. Para os itens 137 a 149 (exclusivos) deste edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência.

6.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) valor em moeda corrente nacional, sendo aceitável preços com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **detentora**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.37. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

12.15.2.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.16. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

12.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **vencedora**.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

13.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XVIII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

b) adjudicar ou firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do **órgão** e da **detentora** são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XXI. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **5 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiacu as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a **contratada** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XXIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br

24.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Taiacu, 04 de abril de 2025.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais hidráulicos.

Natureza: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

| ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|-------------------------------|---------|-------|---|--------------------------|
| ITEM | UNID. | QTDE. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ |
| 1 | unidade | 10 | ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1” – em aço inoxidável, tipo rosca sem fim, parafuso de cabeça sextavada com fenda. Largura da fita: 14mm. | 4,45 |
| 2 | unidade | 500 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 20MM X ¾” – conexão em polipropileno (PP) com encaixe para PEAD, diâmetro 20mm X ¾”, classe de pressão PN 16. | 5,23 |
| 3 | unidade | 10 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 20MM X ½” – conexão em polipropileno (PP) com encaixe para PEAD, diâmetro 20mm X ½”, classe de pressão PN 16. | 4,68 |
| 4 | unidade | 50 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 110MM – em PVC marrom, com bolsa de junta soldável e ponta roscável. Medidas: 110mm X 4”, pressão máxima de serviço: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a.). | 99,27 |
| 5 | unidade | 20 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 160MM – confeccionado em PVC marrom, com bolsa de junta soldável e ponta roscável. Medida: 160mm X 6”, pressão | 85,90 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-----|---|-------|
| | | | máxima de serviço: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a.). | |
| 6 | unidade | 500 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM – confeccionado em PVC marrom, com bolsa de junta soldável e ponta roscável. Medida: 25mm X 3/4", pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). | 2,37 |
| 7 | unidade | 20 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM – em PVC marrom, com bolsa de junta soldável e ponta roscável. Medida: 50mm X 1 1/2", pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). | 6,10 |
| 8 | unidade | 100 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM – em PVC marrom, com bolsa de junta soldável e ponta roscável. Medida: 60mm X 2", pressão máxima de serviço: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a.). | 18,92 |
| 9 | unidade | 50 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 85MM – em PVC marrom, com bolsa de junta soldável e ponta roscável. Medida: 85mm x 3", pressão máxima de serviço: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a.). | 22,24 |
| 10 | unidade | 2 | ALICATE DE PRESSÃO 10" – fabricado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Mordente curvo (formato curvo inferior e reto superior). Medida: 10" (224mm aproximadamente). | 74,18 |
| 11 | unidade | 10 | ANEL DE BORRACHA JUNTA GIBault 1 1/2" – vedação para tubos de ferro fundido dúctil. Em borracha maciça vulcanizada, pressão elástica com pasta lubrificante. Diâmetro: DN 50mm. | 24,47 |
| 12 | unidade | 50 | ANEL DE BORRACHA JUNTA GIBault 2" –vedação para tubos de ferro fundido dúctil. Em borracha maciça vulcanizada, classe pressão elástica com pasta lubrificante. Diâmetro: DN 60mm. | 14,68 |
| 13 | unidade | 50 | ANEL DE BORRACHA JUNTA GIBault 3" – vedação para tubos de ferro fundido dúctil. Em borracha maciça vulcanizada, classe pressão elástica com pasta lubrificante. Diâmetro: DN 75mm. | 14,68 |
| 14 | unidade | 50 | ANEL DE BORRACHA JUNTA GIBault 4" – vedação para tubos de ferro fundido dúctil. Em borracha maciça vulcanizada, | 9,87 |



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|----|---|--------|
| | | | classe pressão elástica com pasta lubrificante. Diâmetro: DN 100mm. | |
| 15 | unidade | 50 | ANEL DE BORRACHA PARA LUIVA DE CORRER 4" - para execução de junta elástica em luvas de correr. Diâmetro: DN 100mm. | 9,38 |
| 16 | unidade | 50 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA – em borracha sintética, plastificantes e cargos minerais inertes. Medidas aproximadas: diâmetro interno, lado menor da guia: 65mm/ lado maior da guia: 97mm, diâmetro externo: 110mm, altura do anel guia: 36mm, espessura média do anel guia: 1,25mm, altura média da massa: 20mm e largura média da massa: 12mm. | 15,60 |
| 17 | unidade | 5 | ARCO DE SERRA PARA METAIS - para lâmina de 12", cabo fechado em alumínio com pintura eletrostática. Profundidade de corte de 90mm. | 71,42 |
| 18 | unidade | 10 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 2½" para 2" – em PVC rígido, cor marrom. Para condução de água fria predial, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 750 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 75mm X 60mm. | 26,12 |
| 19 | unidade | 10 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 3" para 2½" – em PVC rígido, cor marrom. Para condução de água fria predial, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 750 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 85mm X 75mm. | 20,11 |
| 20 | unidade | 10 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 4" para 3" – em PVC rígido, cor marrom. Para condução de água fria predial, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 750 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 110mm X 85mm. | 141,80 |
| 21 | unidade | 2 | CAIXA DE FERRAMENTAS – sanfonada, com 5 gavetas, na cor azul. Fabricada em chapa de aço, com tratamento anti ferrugem. Alças na parte superior e furo para uso de cadeado. Medidas aproximadas: (C X L X A): 50cm X 20cm X 21cm (medida da altura sem alça). | 146,81 |



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-----|--|--------|
| 22 | unidade | 10 | CAP PVC ROSCÁVEL ½” – tampão, branco, em PVC rígido, para condução de água fria predial, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 750 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 20mm. | 2,88 |
| 23 | unidade | 200 | CAP PVC SOLDÁVEL ¾” - marrom, em PVC rígido, junta soldável a frio, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 75 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 25mm. | 1,97 |
| 24 | unidade | 10 | CAP PVC SOLDÁVEL 1½” - marrom, em PVC rígido, junta soldável a frio, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 75 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 50mm. | 12,88 |
| 25 | unidade | 10 | CAP PVC SOLDÁVEL 2” - marrom, em PVC rígido, junta soldável a frio, pressão de serviço até 7,5 Kgf/cm ² (ou 75 m.c.a.), temperatura da água até 20°C. Diâmetro: 60mm. | 24,90 |
| 26 | unidade | 1 | CHAVE GRIFO PARA TUBOS 12” – em ferro fundido forjado, pintura eletrostática, dentes brochados, porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. | 66,14 |
| 27 | unidade | 1 | CHAVE PARA TUBOS COM CORRENTE 4” - corpo e corrente em aço especial, acabamento escurecido. Para utilização em tubulações. | 251,95 |
| 28 | unidade | 10 | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM X ¾” – em ferro fundido dúctil, fornecido com um conjunto de 2 (dois) parafusos de cabeças sextavadas e 2 (duas) porcas sextavadas em aço carbono zincado, com rosca interna para adaptação de tubo de PVC e anel de vedação de borracha natural ou sintética. Diâmetro nominal de 100mm para tubulação. | 53,63 |
| 29 | unidade | 100 | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 50MM X ¾” – em ferro fundido dúctil, fornecido com um conjunto de 2 (dois) parafusos de cabeças sextavadas e 2 (duas) porcas sextavadas em aço carbono zincado, com rosca interna para adaptação de tubo de PVC e anel de | 54,50 |



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-------|--|--------|
| | | | vedação de borracha natural ou sintética. Diâmetro: DN 50mm para tubulação. | |
| 30 | unidade | 10 | COTOVELO PVC ESGOTO 90° 1½" - cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90°. Bitola de 1½". Temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa, bolsa lisa. | 3,42 |
| 31 | unidade | 10 | COTOVELO PVC ESGOTO 90° 2" - cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90°. Bitola de 2". Temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa, bolsa lisa. | 4,23 |
| 32 | unidade | 500 | COTOVELO PVC ESGOTO 90° 4" - cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90°. Bitola de 4". Temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa, bolsa lisa. | 8,71 |
| 33 | unidade | 10 | COTOVELO PVC ESGOTO 90° 6" - cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90°. Bitola de 6". Temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa, bolsa lisa. | 59,70 |
| 34 | unidade | 10 | CRUZETA HIDRÁULICA PVC 2" – em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro DN 60mm. | 63,12 |
| 35 | unidade | 10 | CRUZETA HIDRÁULICA PVC 3" – em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro DN 85mm. | 199,00 |
| 36 | unidade | 10 | CRUZETA HIDRÁULICA PVC 4" – em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro DN 110mm. | 108,08 |
| 37 | unidade | 1.000 | CURVA CURTA 90° PVC SOLDÁVEL ¾" – curva para tubulação, de PVC rígido, cor marrom. Bitola de 25mm. Conexão soldável, com anel de vedação. | 4,59 |
| 38 | unidade | 50 | CURVA LONGA 45° PARA ESGOTO PVC SOLDÁVEL 3" - curva para tubulação, de PVC rígido, cor branco. Diâmetro nominal de 75mm, conexão soldável, com anel de vedação. | 36,08 |
| 39 | unidade | 10 | CURVA LONGA 45° PVC SOLDÁVEL 1½" – curva para tubulação, de PVC | 11,19 |



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-------|---|-------|
| | | | rígido, cor marrom. Diâmetro nominal de 50mm, conexão soldável, com anel de vedação. | |
| 40 | unidade | 10 | CURVA LONGA 45° PVC SOLDÁVEL 2" – curva para tubulação, de PVC rígido, cor marrom. Diâmetro nominal de 60mm, conexão soldável, com anel de vedação. | 18,50 |
| 41 | unidade | 10 | CURVA LONGA 45° PVC SOLDÁVEL 3" – curva para tubulação, de PVC rígido, cor marrom. Diâmetro nominal de 85mm, conexão soldável, com anel de vedação. | 48,57 |
| 42 | unidade | 100 | ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM X 1/2" – porca e niple em PVC rígido, medidas 40cm de comprimento e diâmetro de 1/2". Pressão máxima de trabalho de 40 m.c.a. (400kpa) em 20°C, resistente a corrosão. Composto por porca, tubo, anel de vedação e niple. Cor branca. | 7,88 |
| 43 | unidade | 100 | ESPUDE PARA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO – sanfonado, para vedação entre o tubo de ligação e a bacia sanitária. Em PVC flexível, na cor branca, para tubulação com bitola de 1 1/2" (40mm). | 7,40 |
| 44 | unidade | 10 | GRELHA RALO REDONDA 100MM - em PVC rígido branco, diâmetro nominal de 100mm. Para instalações de esgoto predial. | 5,39 |
| 45 | unidade | 10 | GRELHA RALO REDONDA 150MM - em PVC rígido branco, diâmetro nominal de 150mm. Para instalações de esgoto predial. | 9,93 |
| 46 | unidade | 500 | JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" – em PVC, cor azul, para tubulação, com bucha roscável em latão. Bitola 25mm. Pressão de serviço até 750 Kpa (75 m.c.a.). Temperatura máxima de 20°C. | 10,36 |
| 47 | unidade | 1.000 | JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 3/4" – em PVC, cor marrom, junta soldável a frio simples. Bitola 25mm. Pressão de serviço de até 750 Kpa (75 m.c.a.). Temperatura máxima de 20°C. | 1,20 |
| 48 | unidade | 30 | JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 1" - em PVC, cor marrom, junta soldável a frio simples. Bitola 32mm. Pressão de serviço | 3,10 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-----|--|-------|
| | | | de até 750 Kpa (75 m.c.a.). Temperatura máxima de 20°C. | |
| 49 | unidade | 100 | LÂMINA DE SERRA MANUAL 12" – em aço rápido de alta resistência ao desgaste. Para trabalhos em bancadas e fora dela. Dimensões: 300mm de comprimento e 24 dentes por polegada. | 13,88 |
| 50 | unidade | 200 | LUVA DE CORRER 4" PARA ESGOTO – em PVC rígido, cor branca, bitola DN 100mm. Temperatura máxima de 45°C. | 14,32 |
| 51 | unidade | 10 | LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 2" – em PVC rígido, cor marrom, bitola DN 60mm. Temperatura máxima de 20°C. | 46,25 |
| 52 | unidade | 10 | LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 3" – em PVC rígido, cor marrom, bitola DN 85mm. Temperatura máxima de 20°C. | 41,22 |
| 53 | unidade | 10 | LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 4" – em PVC rígido, cor marrom, bitola 110mm. Temperatura máxima de 20°C. | 35,49 |
| 54 | unidade | 5 | LUVA GALVANIZADA 2" - em ferro maleável, acabamento galvanizado, cor natural do ferro. Rosca padrão BSP. | 41,72 |
| 55 | unidade | 5 | LUVA GALVANIZADA 3" - em ferro maleável, acabamento galvanizado, cor natural do ferro. Rosca padrão BSP. | 61,17 |
| 56 | unidade | 5 | LUVA GALVANIZADA 4" - em ferro maleável, acabamento galvanizado, cor natural do ferro. Rosca padrão BSP. | 90,19 |
| 57 | unidade | 10 | LUVA PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1/2" - em PVC rígido, cor azul, com bucha roscável em latão. Bitola DN 20mm. Extremidade soldável e rosca padrão BSP. Pressão de serviço de até 750 Kpa (75 m.c.a.). Temperatura máxima de 20°C. | 7,30 |
| 58 | unidade | 200 | LUVA PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" - em PVC rígido, cor azul, com bucha roscável em latão. Bitola DN 25mm. Extremidade soldável e rosca padrão BSP. Pressão de serviço de até 750 Kpa (75 m.c.a.). Temperatura máxima de 20°C. | 7,83 |
| 59 | unidade | 10 | LUVA PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1" - em PVC rígido, cor azul, com bucha roscável em latão. Bitola DN 32mm. Extremidade soldável e rosca padrão BSP. Pressão de serviço de até 750 Kpa (75 m.c.a.). Temperatura máxima de 20°C. | 18,09 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|-----------|-------|---|--------|
| 60 | unidade | 1.000 | LUVA PVC SOLDÁVEL ¾” – em PVC, cor marrom, bitola DN 25mm. Temperatura máxima de 20°C. Junta soldável a frio de simples execução, pressão de serviço de até 75 m.c.a. | 1,43 |
| 61 | unidade | 10 | LUVA PVC SOLDÁVEL 1½” - em PVC, cor marrom, bitola DN 40mm. Temperatura máxima de 20°C. Junta soldável a frio de simples execução, pressão de serviço de até 75 m.c.a. | 5,76 |
| 62 | unidade | 10 | LUVA PVC SOLDÁVEL 1” - em PVC, cor marrom, bitola DN 32mm. Temperatura máxima de 20°C. Junta soldável a frio de simples execução, pressão de serviço de até 75 m.c.a. | 3,51 |
| 63 | unidade | 100 | LUVA PVC SOLDÁVEL 2” - em PVC, cor marrom, bitola DN 60mm. Temperatura máxima de 20°C. Junta soldável a frio de simples execução, pressão de serviço de até 75 m.c.a. | 31,45 |
| 64 | unidade | 10 | LUVA PVC SOLDÁVEL 3” - em PVC, cor marrom, bitola DN 85mm. Temperatura máxima de 20°C. Junta soldável a frio de simples execução, pressão de serviço de até 75 m.c.a. | 58,52 |
| 65 | unidade | 10 | LUVA PVC SOLDÁVEL 4” - em PVC, cor marrom, bitola DN 110mm. Temperatura máxima de 20°C. Junta soldável a frio de simples execução, pressão de serviço de até 75 m.c.a. | 176,67 |
| 66 | rolo | 1.000 | MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1” – em polietileno de baixa densidade, lisa, cor preta, diâmetro de 1”. Rolo com 50 metros. | 170,17 |
| 67 | metro | 1.000 | MANGUEIRA DE JARDIM ½” – mangueira siliconada de PVC, diâmetro de 20mm, flexível. Metro. | 5,13 |
| 68 | metro | 500 | MANGUEIRA TUBO PEBD 6MM X 4MM – tubo em polietileno com diâmetro externo de 6mm e diâmetro interno de 4mm, parede de 1mm. Cor: preta. Metro. | 1,90 |
| 69 | embalagem | 10 | MASSA VEDANTE EPÓXI 100G – em resina epóxi bi componente, endurecedor poliamida e cargas minerais. Extra forte, resistente a temperaturas de -50°C a +150°C. Embalagem contendo 1 barra na cor cinza e 1 barra na cor branca. Validade | 11,70 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-----|---|--------|
| | | | mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. | |
| 70 | unidade | 50 | MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL SIMPLES – mecanismo de descarga para caixa acoplada de vaso sanitário. Compatível com todos os tipos de louça. | 112,81 |
| 71 | unidade | 100 | NIPLE ROSCÁVEL PVC 3/4" - em PVC rígido, cor branca, DN 3/4" (25mm). Uso em instalações prediais de água fria. | 2,80 |
| 72 | kit | 100 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM: parafuso latonado, com bucha diâmetro: 10mm. Kit com 2 unidades. | 4,36 |
| 73 | kit | 50 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 12MM: parafuso latonado, com bucha diâmetro: 12mm. Kit com 2 unidades. | 7,56 |
| 74 | unidade | 300 | PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2" – em PVC rígido, cor branco, bitola DN 20mm, pressão de funcionamento máxima: 7,65 m.c.a. Uso indicado para água fria, temperatura máxima da água 20°C. | 2,02 |
| 75 | unidade | 300 | PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4" – em PVC rígido, cor branco, bitola DN 25mm, pressão de funcionamento máxima: 7,65 m.c.a. Uso indicado para água fria, temperatura máxima da água 20°C. | 2,42 |
| 76 | unidade | 10 | PLUG PVC ROSCÁVEL 1 1/2" – em PVC rígido, cor branco, bitola DN 50mm, pressão de funcionamento máxima: 7,65 m.c.a. Uso indicado para água fria, temperatura máxima da água 20°C. | 15,25 |
| 77 | unidade | 10 | PLUG PVC ROSCÁVEL 2" – em PVC rígido, cor branco, bitola DN 60mm, pressão de funcionamento máxima: 7,65 m.c.a. Uso indicado para água fria, temperatura máxima da água 20°C. | 30,97 |
| 78 | unidade | 10 | PROLONGADOR EXTENSOR DE TORNEIRA 1/2" CURTO – em metal, rosca de 1/2", para alta ou baixa pressão, água quente ou fria. | 20,68 |
| 79 | unidade | 10 | PROLONGADOR EXTENSOR DE TORNEIRA 1/2" LONGO – em metal, rosca de 1/2", para alta ou baixa pressão, água quente ou fria. | 20,89 |
| 80 | unidade | 10 | PROLONGADOR EXTENSOR DE TORNEIRA 3/4" CURTO – em metal, rosca | 22,28 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|----|---------|-----|--|--------|
| | | | de 3/4", para alta ou baixa pressão, água quente ou fria. | |
| 81 | unidade | 10 | PROLONGADOR EXTENSOR DE TORNEIRA 3/4" LONGO – em metal, rosca de 3/4", para alta ou baixa pressão, água quente ou fria. | 24,90 |
| 82 | unidade | 50 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN100MM X 75MM - em PVC rígido para esgoto predial, cor branco. | 12,79 |
| 83 | unidade | 100 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN150MM X 100MM - em PVC rígido para esgoto predial, cor branco. | 34,93 |
| 84 | unidade | 500 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO DN200MM X 150MM - em PVC rígido para esgoto predial, cor branco. | 152,24 |
| 85 | unidade | 10 | REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA PN16 DE 2" – corpo em metal cromado, haste em latão, alavanca em aço zincado, porca em aço zincado. Temperatura de trabalho de – 30°C a 120°C. Utilização: água quente e fria, vapor e ar comprimido. | 339,58 |
| 86 | Unidade | 10 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 2" – em PVC, cor marrom. DN 60mm, conexão soldável, volante borboleta com 1/4 de volta. Para instalação de água fria. | 54,48 |
| 87 | unidade | 100 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM – em PVC, tipo VS, cor marrom, união de 20mm (1/2"). Para instalação de água fria. | 59,70 |
| 88 | unidade | 50 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO DOCOL 2045 1 1/2" – acompanha trava, mola de aço inox e parafuso de ajuste. Bitola de 1 1/2". Indicado para baixa pressão. | 97,04 |
| 89 | unidade | 50 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO HYDRA 2511 1 1/2" – kit universal 8 em 1. Indicado para alta e baixa pressão. | 64,47 |
| 90 | unidade | 50 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO HYDRA LUXO/MASTER 2530 1 1/2" – acompanha mola, guarnições e vedante. | 91,87 |
| 91 | unidade | 20 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO LORENZETTI P20 – liga de cobre, plásticos de engenharia, elastômeros e aço inoxidável. | 30,22 |



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|-----|---------|-----|--|-------|
| 92 | unidade | 20 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO LORENZETTI P21 – vedação tampa frontal, diafragma, fixação do diafragma, mola, graxa, arruela plana, guia e guarnição da descarga. | 34,73 |
| 93 | kit | 10 | SALVA REGISTRO - kit reparo para registro de pressão 10 em 1, material em liga de cobre ou bronze, plásticos de engenharia e elastômeros. Modelo universal, devendo conter roscas de várias bitolas. | 86,04 |
| 94 | unidade | 10 | TÊ PARA ESGOTO 1½" - em PVC rígido, cor branca, DN 40mm, conexão soldável. Utilizado em instalações prediais, para coletar esgoto de 2 tubulações em 90°. | 3,97 |
| 95 | unidade | 10 | TÊ PARA ESGOTO 2" - em PVC rígido, cor branca, DN 50mm, conexão soldável. Utilizado em instalações prediais, para coletar esgoto de 2 tubulações em 90°. | 7,76 |
| 96 | unidade | 100 | TÊ PARA ESGOTO 4" - em PVC rígido, cor branca, DN 100mm, conexão soldável. Utilizado em instalações prediais, para coletar esgoto de 2 tubulações em 90°. | 13,46 |
| 97 | unidade | 200 | TÊ SOLDÁVEL ¾" – em PVC rígido, cor marrom, DN 25mm, conexão soldável. Indicado para condução de água fria predial. | 2,16 |
| 98 | unidade | 10 | TÊ SOLDÁVEL 1" – em PVC rígido, cor marrom, DN 32mm, conexão soldável. Indicado para condução de água fria predial. | 8,79 |
| 99 | unidade | 100 | TÊ SOLDÁVEL 1½" – em PVC rígido, cor marrom, DN 40mm, conexão soldável. Indicado para condução de água fria predial. | 12,26 |
| 100 | unidade | 100 | TÊ SOLDÁVEL 2" – em PVC rígido, cor marrom, DN 50mm, conexão soldável. Indicado para condução de água fria predial. | 33,16 |
| 101 | unidade | 50 | TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL ¾" – em PVC rígido, cor azul, com bucha metálica de latão na bolsa central para fazer a transição entre tubulações plásticas (rosca fêmea) e peças metálicas (rosca macho). Rosca BSP, DN 25mm. | 10,80 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|-----|---------|-----|---|-------|
| 102 | unidade | 100 | TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA - em aço inoxidável, mono comando, diâmetro 1/2" com arejador articulado e bica móvel, tipo pescoço. Mecanismo de abertura e fechamento de 1/4 de volta. Tamanho aproximado de 32cm altura X 21cm comprimento X 5,5cm largura. Garantia de no mínimo 1 ano. | 59,08 |
| 103 | unidade | 100 | TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM 1/2" – em latão, com acabamento cromado fosco, volante no modelo esfera, bica do tipo curta. Fixação em parede, com encaixe roscável de 1/2", bitola da saída de 1/2". Utilizada em ambiente externo. Garantia de no mínimo 1 ano. | 54,42 |
| 104 | unidade | 100 | TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM 3/4" – em latão, com acabamento cromado fosco, volante no modelo esfera, bica do tipo curta. Fixação em parede, com encaixe roscável de 3/4", bitola da saída de 3/4". Utilizada em ambiente externo. Garantia de no mínimo 1 ano. | 57,45 |
| 105 | unidade | 100 | TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA - em aço inox, com arejador, pressão da água de 2 a 40 m.c.a., sistema de 1/4 de volta, conexão de entrada de 1/2". Garantia de no mínimo 1 ano. | 63,60 |
| 106 | unidade | 100 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA 3/4" - em latão, com acabamento cromado, bica do tipo baixa. Fixação na mesa com encaixe de rosca, bitola da saída de 3/4". Garantia de no mínimo 1 ano. | 61,31 |
| 107 | unidade | 1 | TRENA 50M - fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol. Manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Comprimento da trena: 50m, largura da fita da trena: 12,5mm. | 69,37 |
| 108 | unidade | 10 | TUBO DE DESCARGA PARA EMBUTIR 40MM - peça de reposição para caixa de descarga, tubo de descida, DN de 40mm, de PVC, na cor branca. Comprimento de 1,60m, com curva de 90°, longa. | 30,15 |



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|-----|---------|-----|--|--------|
| 109 | barra | 10 | TUBO DE ESGOTO PVC SOLDÁVEL 1½" – em PVC rígido, cor branca, DN 40mm, barra de 6m de comprimento. | 32,95 |
| 110 | barra | 20 | TUBO DE ESGOTO PVC SOLDÁVEL 2" – em PVC rígido, cor branca, DN 50mm, barra de 6m de comprimento. | 72,73 |
| 111 | barra | 100 | TUBO DE ESGOTO PVC SOLDÁVEL 4" – em PVC rígido, cor branca, DN 110mm, barra de 6m de comprimento. | 66,04 |
| 112 | barra | 10 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 1¼" – em PVC rígido, cor marrom, DN 40mm, barra de 6m de comprimento. Indicado para água fria. | 81,94 |
| 113 | barra | 50 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 2" – em PVC rígido, cor marrom, DN 50mm, barra de 6m de comprimento. Indicado para água fria. | 106,76 |
| 114 | barra | 5 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6" – em PVC rígido, cor marrom, DN 150mm, barra de 6m de comprimento. Indicado para água fria. | 213,29 |
| 115 | rolo | 100 | TUBO PEAD 20MM X 2,3MM – em PEAD virgem (polietileno de alta densidade) resina PE80, classe de pressão PN16, bitola de 20mm x 2,3mm, cor azul, rolo com 100m. Utilizado para distribuição de água. | 790,00 |
| 116 | unidade | 50 | UNHO DE REDUÇÃO ¾" – adaptadores de rosca para mangueiras flexíveis, em PVC, cor branco, bitola de 1" (7/8") X ¾". | 21,03 |
| 117 | unidade | 5 | UNIÃO ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2" – conexões em ferro fundido maleável galvanizado, com rosca BSP. DN 50mm. Para condução de fluidos não corrosivos em instalações industriais, prediais, pneumáticas e redes de incêndios. | 151,36 |
| 118 | unidade | 5 | UNIÃO ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2½" – conexões em ferro fundido maleável galvanizado, com rosca BSP. DN 65mm. Para condução de fluidos não corrosivos em instalações industriais, prediais, pneumáticas e redes de incêndios. | 174,80 |
| 119 | unidade | 5 | UNIÃO ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3" – conexões em ferro fundido maleável galvanizado, com rosca BSP. DN 80mm. Para condução de fluidos | 279,00 |



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|-----|---------|----|--|--------|
| | | | não corrosivos em instalações industriais, prediais, pneumáticas e redes de incêndios. | |
| 120 | unidade | 5 | UNIÃO ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4" – conexões em ferro fundido maleável galvanizado, com rosca BSP. DN 110mm. Para condução de fluidos não corrosivos em instalações industriais, prediais, pneumáticas e redes de incêndios. | 351,50 |
| 121 | unidade | 6 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1½" - em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro: 50mm. Indicado para água fria. | 35,10 |
| 122 | unidade | 6 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 2" - em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro: 60mm. Indicado para água fria. | 139,03 |
| 123 | unidade | 6 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 2½" - em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro: 75mm. Indicado para água fria. | 140,36 |
| 124 | unidade | 6 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 3" - em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro: 85mm. Indicado para água fria. | 232,03 |
| 125 | unidade | 6 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 4" - em PVC rígido, cor marrom, conexão soldável. Diâmetro: 110mm. Indicado para água fria. | 516,05 |
| 126 | unidade | 10 | VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA DE 3½" – em aço inoxidável, plásticos de engenharia e elastômeros, bitola de 3½". | 30,31 |
| 127 | unidade | 10 | VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA DE 4½" – em aço inoxidável, plásticos de engenharia e elastômeros, bitola de 4½". | 59,54 |
| 128 | unidade | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" - fabricada em bronze, para retenção de fluido em refluxo em tubulações horizontais. Modelo com portinhola, de passagem plena, com tampa roscada em bronze. Rosca interna BSP, diâmetro nominal de 4", pressão nominal de 9 kgf/cm ² (125 psi) em vapor saturado e 14 kgf/cm ² (199 psi) em óleos líquidos não corrosivos e água. Extremidades com roscas internas BSP. Utilizada em redes de distribuição de água potável e em sistemas de recalque. | 762,14 |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|-----|---------|-----|--|--------|
| 129 | unidade | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 1½" - em liga metálica de cobre, tampa roscada, bitola de 1½". Classe PN16. Utilizada para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais, em redes de distribuição de água e sistemas de captação de água (recalque). | 226,39 |
| 130 | unidade | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 2" - em liga metálica de cobre, tampa roscada, bitola de 2". Classe PN16. Utilizada para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais, em redes de distribuição de água e sistemas de captação de água (recalque). | 229,99 |
| 131 | unidade | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 2½" - em liga metálica de cobre, tampa roscada, bitola de 2½". Classe PN16. Utilizada para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais, em redes de distribuição de água e sistemas de captação de água (recalque). | 372,95 |
| 132 | unidade | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 3" - em liga metálica de cobre, tampa roscada, bitola de 3". Classe PN16. Utilizada para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais, em redes de distribuição de água e sistemas de captação de água (recalque). | 560,74 |
| 133 | unidade | 5 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 4" - em liga metálica de cobre, tampa roscada, bitola de 4". Classe PN16. Utilizada para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais, em redes de distribuição de água e sistemas de captação de água (recalque). | 725,00 |
| 134 | unidade | 10 | VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL - a base de gordura mineral derivada de petróleo, tipo industrial. Consistência pastosa, branca. Acondicionada de forma adequada, em embalagem contendo 1kg. | 44,08 |
| 135 | unidade | 100 | VEDANTE PARA TORNEIRA DE JARDIM ½" - em PVC, cor branco/preto. | 1,07 |
| 136 | unidade | 100 | VEDANTE PARA TORNEIRA DE JARDIM ¾" - em PVC, cor branco/preto. | 0,70 |



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP | | | | |
|--------------------------------|---------|-------|--|--------------------------|
| ITEM | UNID. | QTDE. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ |
| 137 | frasco | 100 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO - produto à base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, incolor, inflamável, com vapores tóxicos. Temperatura máxima de trabalho -80°C. Frasco contendo 850 gramas. Rótulo com procedência, nº de lote, data de fabricação/validade. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega. | 98,97 |
| 138 | unidade | 100 | CURVA CURTA 90° PVC SOLDÁVEL 2½" – curva para tubulação, de PVC rígido, cor marrom. Bitola de 75mm. Conexão soldável, com anel de vedação. | 50,07 |
| 139 | unidade | 1.000 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - fita teflon para roscas, a base de resina PTFE (politetrafluoretileno) não sintetizado. Tubete em poliestireno. Medidas: comprimento de 50m X largura de 18mm. | 13,51 |
| 140 | unidade | 200 | LUVA DE CORRER 6" PARA ESGOTO – em PVC rígido, cor branca, bitola DN 150mm. Temperatura máxima de 45°C. | 84,05 |
| 141 | unidade | 500 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL ¾" – em PVC, cor marrom. DN 25mm, conexão soldável, volante borboleta com 1/4 de volta. Para instalação de água fria. | 12,22 |
| 142 | unidade | 50 | REGISTRO DE GAVETA COM BOLSA E CABEÇOTE – válvula gaveta, em ferro fundido dúctil, com bolsa dos dois lados para o tubo ponta-bolsa-anel (PBA), acionamento através de cabeçote. Utilizado em rede de água em PVC. DN 50mm. Pintura da peça em epóxi, material com cunha emborrachada revestida com elastômero EDPM. | 505,53 |
| 143 | unidade | 100 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO ¾" - em latão/bronze, volante em poliacetal anti-UV (plástico de engenharia). Com dupla vedação no eixo, sistema de | 41,44 |



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | | | |
|-----|---------|-------|---|-------|
| | | | acionamento rotativo, diâmetro nominal de ¾" (20mm). Pressão máxima de uso de 140 m.c.a. Extremidades com roscas BSP. Utilizado em instalações hidráulicas prediais/residenciais para água quente ou fria. | |
| 144 | unidade | 1.000 | REGISTRO FERRULE ¾" COM BROCA – em liga de cobre, rosca inferior com diâmetro de ¾" (20mm), para BSP para fixação na tubulação e rosca lateral de ¾" (20mm) BSP para saída do adaptador de PEAD e quadrado de 10mm na parte superior para abertura e fechamento da água. | 54,44 |
| 145 | unidade | 1.000 | SIFÃO INTELIGENTE – tubo flexível e extensível em polipropileno na cor branca. Entrada: rosca 7/8", 1¼" (com adaptador) e 1½". Saída esgoto DN 38, 40 e 50. Utilização: pia, lavatório e tanque. Comprimento: mínimo até 34cm e máximo até 74cm. | 9,77 |
| 146 | unidade | 100 | TÊ PARA ESGOTO 6" - em PVC rígido, cor branca, DN 150mm, conexão soldável. Utilizado em instalações prediais, para coletar esgoto de 2 tubulações em 90°. | 76,66 |
| 147 | unidade | 100 | TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – boia roscável, em plástico de engenharia, adaptável para bitolas de ½", ¾" e 1". Acoplamento por encaixe, tipo vazão total, pressão máxima de 10 kgf/cm ² , com silenciador. | 50,42 |
| 148 | unidade | 100 | TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA - em metal cromado, DN 40mm (1½"), comprimento de 25cm. Utilizado para ligação entre o vaso sanitário e o esgoto. | 35,19 |
| 149 | barra | 500 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL ¾" – em PVC rígido, cor marrom, DN 25mm, barra de 6m de comprimento. Indicado para água fria. | 22,13 |

Prazo: O prazo de duração desta contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudo técnico preliminar, a aquisição de materiais hidráulicos, de todas as alternativas propostas, revelou-se a solução mais adequada para a satisfação do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções disponíveis no levantamento de mercado, a solução escolhida e a ser adotada, para atendimento da presente necessidade como um todo, é a aquisição dos materiais hidráulicos, por representar a opção de melhor solução disponível, em termos técnicos e econômicos.

3.2. A aquisição dos materiais hidráulicos é essencial para garantir a qualidade da infraestrutura pública e a eficiência dos serviços urbanos relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais devem atender no mínimo às seguintes especificações:

- a)** serem confeccionados em materiais resistentes PVC, CPVC, PEAD, aço galvanizado, aço inoxidável, ferro fundido, entre outros, todos de acordo com as descrições;
- b)** possuírem as medidas como diâmetros, comprimento, largura, polegadas, pressão, temperatura, todas conforme as descrições;
- c)** Certificações de qualidade em conformidade com a legislação vigente e cabíveis a cada item.

4.2. Condições da entrega:

- a)** o prazo de entrega é de até 7 (sete) dias contados da emissão da ordem de fornecimento;
- b)** os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;
- c)** os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo informação do lote, procedência, fabricação e validade; e número do registro emitido pelo órgão competente (quando couber);
- d)** as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) o fornecedor é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega indicado na ordem de fornecimento, incluindo custos com frete e seguros. Os materiais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, sem danos ou avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, Fundos, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 7 (sete) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, na quantidade total contida na respectiva ordem de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.4. A empresa vencedora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a empresa não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.9. A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor **Almir Carvalho** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão para registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 689.063,96 (seiscentos e oitenta e nove mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas no PNCP, contratações similares, cotação junto a empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos I, II, III e IV:

9.3.1. Inciso I: O Portal Nacional de Contratações Públicas é uma forma de acesso à informação que traz a transparência nas contratações, permitindo uma pesquisa mais padronizada e nos moldes da Lei 14.133/2021. As descrições dos itens ali destacados alinham com nossos próprios objetivos, trazendo valores bem próximos ao que estamos cotando.

9.3.2. Inciso II: As contratações similares feitas pela Administração Pública ajuda a garantir que os valores da contratação estejam alinhados com os preços praticados no mercado considerando os itens pesquisados, reforçando a legalidade.

9.3.3. Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

9.3.4. Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação a contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02 – Poder Executivo; 02.03 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.02 – Educação Básica;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.361.0004.2.132 – Manutenção do Ensino Fundamental I; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 04.122.0003.2.040 – Planejamento e fiscalização de obras e serviços; 3.3.90.30.00. 02 – Poder executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 15.512.0003.2.052 – Manutenção da distribuição de água e coleta de esgotos; 3.3.90.30.00 – Materia de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 243/2025

| | |
|--|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| BANCO: | Nº DA AGÊNCIA: |
| CONTA BANCÁRIA: | |
| INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | |

| ITEM | UNID. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR SUBTOTAL R\$ |
|------------------------|-------|-------|-----------|-------|-----------------|--------------------|
| 1 | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | |
| (valor por extenso) | | | | | | |

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e seus anexos, aos quais se sujeita;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, nesta cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Administrativo nº 243/2025, para registro de preços de materiais hidráulicos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/RF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais hidráulicos especificados no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | UNID. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR SUBTOTAL R\$ |
|------------------------|-------|-------|-----------|-------|-----------------|--------------------|
| 1 | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | |
| (valor por extenso) | | | | | | |



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

3.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taiacu, ____ de ____ de 2025.